



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg q	Fl. 146
-------------	------------

## EMENDA ADITIVA

Nº 7

## AO PROJETO DE LEI Nº 303/25

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 303/25.

"Art. 1º - [...]

- Parágrafo único – A autorização que dispõe o *caput* não exonera o município de justificar a eficiência de a solução consorciada ser **mais racional, eficiente ou viável** do que a atuação isolada, para a concretização de determinada medida.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2025

Vereador Pablo Almeida  
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Uner Augusto  
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Vile Santos  
PL – PARTIDO LIBERAL

Vereador Sargento Jalyson  
PL – PARTIDO LIBERAL

CBH-Plen. Annythas-09/jul/25-15:05 #2-003359-1

SIL 4667

Publicado em 17/7/25

Assinatura

Oitavo